



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto n. 007/2017 de 04 de janeiro de 2017

Súmula: Dispõe sobre a suspensão temporária de pagamentos das obrigações contraídas pela Administração anterior, visando a organização orçamentária do Município para regularizar os débitos vencidos e vincendos existentes.

O Senhor Acácio Secci, Prefeito do Município de Assaí-PR, no uso de suas que lhe são conferidas pelo inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando que a maioria dos contratos firmados e os certames licitatórios realizados pela Prefeitura estão com seus prazos vencendo;

Considerando que, além dos contratos e licitações vencidas, há também várias contratações, ainda em plena vigência, que decorrem direitos e obrigações para a Administração;

Considerando que, a nova Administração, ainda precisa de mais tempo para auditar e analisar referidos contratos e licitações, no que se refere a sua legalidade, formalidade e execução;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a nova Administração: legalidade, moralidade e supremacia do interesse público;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos temporariamente os pagamentos das obrigações pecuniárias, contraídas pela Administração anterior, vencidas em Janeiro de 2017 e ainda não quitadas, e a vencer até o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Excetuam-se da suspensão acima, os serviços essenciais e os pagamentos relativos às obras com recursos já repassados até a presente data.

Art. 2º. Os pagamentos serão liberados na medida em que a Administração for finalizando os estudos e as verificações necessárias em cada contrato, desde que não haja óbice para tanto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí-PR, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.


Sérgio Kian
Chefe de Gabinete


Acácio Secci
Prefeito Municipal